

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 19.851.496/0001-35

NIRE: 41.300.090.785

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 22ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA E SUSPensa EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 10H00, REABERTA E SUSPensa EM 23 DE MAIO DE 2025 ÀS 10H00, REABERTA E SUSPensa EM 22 DE JULHO DE 2025 ÀS 10H00 E REABERTA EM 24 DE JULHO DE 2025 ÀS 11H00.

1. Data, Hora e Local da Reunião: Realizada em 24 de julho de 2025, às 11:00 horas, em segunda convocação, exclusivamente de forma remota e digital, por meio da plataforma eletrônica "Google Meets" administrada pela Logos Companhia Securitizadora S.A., localizada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, conjuntos 803, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.851.496/0001-35 ("Companhia" ou "Emissora").

2. Convocação: O Edital de Convocação foi publicado em primeira convocação na edição do Jornal "Metrópole" em edição dos dias 5, 6 e 7 de abril de 2025, e em segunda convocação no mesmo jornal nas edições dos dias 10 a 12 de maio, 13 e 14 de maio de 2025, na forma da Cláusula 13.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 22ª Série da 1ª Emissão da Emissora, datado de 26 de dezembro de 2017 ("Termo de Securitização"). Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 22ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI"), por meio de solicitação à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário para os e-mails securitizacao@ethosgroup.com.br e contencioso@pentagonotrustee.com.br, respectivamente.

3. Mesa: Presidente: Paulo Leme; **Secretário:** Tiago de Araújo Gonçalves.

4. Quórum: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os Titulares dos CRI representativos de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação ("Titulares dos CRI Presentes"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata de Assembleia.

5. Outros Participantes: (a) representantes da Emissora; (b) representante da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Pentágono" ou "Agente Fiduciário" e "Agente Custodiante de CCI").

6. Ordem do dia: Os Titulares de CRIs reuniram-se, nesta assembleia, para discutir e deliberar o quanto segue ("Ordem do Dia"):

(a) considerando o inadimplemento da obrigação de amortização das parcelas de principal dos CRI desde 16 de novembro de 2022 e de juros remuneratórios desde 15 de janeiro de 2025, conforme eventos previstos no Anexo I do Termo de Securitização, ocasionado pela insuficiência de recursos do Patrimônio Separado, deliberar sobre: (i) a apresentação, ou

não, pelos Titulares dos CRI, de proposta à Emissora e ao Agente Fiduciário para repactuação dos CRI, considerando os Créditos Imobiliários existentes, as ações judiciais de cobrança em curso, e as despesas em aberto do Patrimônio Separado; (ii) caso aprovado a apresentação de proposta nos termos do item (i) acima, a fixação de prazo para apresentação, pelos Titulares dos CRI, de proposta para repactuação dos CRI; (iii) aprovação do aporte de capital na Conta Centralizadora, pelos Titulares dos CRI, no valor de R\$ 886.036,01 (oitocentos e oitenta e seis mil e trinta e seis reais e um centavo), a fim de restituir a Emissora acerca das Despesas do Patrimônio Separado em aberto desde a Data de Emissão dos CRI, até 28 de fevereiro de 2025, sendo R\$ 695.265,01 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo) a título de remuneração e administração do Patrimônio Separado e R\$ 190.771,00 (cento e noventa mil setecentos e setenta e um reais) a título de remuneração de servicing dos Créditos Imobiliários (conforme demonstrativo objeto do Anexo I à presente convocação), conforme previsto na Cláusula 14.3 do Termo de Securitização, transcrita a seguir:

"Insuficiência de Recursos: Em caso de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva, as despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas do Patrimônio Separado que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento."

(b) caso o item (a)(i) acima não seja aprovado, deliberar sobre a liquidação, ou não, do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, bem como do artigo 25, inciso IV, item (b) da Resolução CVM 60, considerando a insuficiência de recursos conforme demonstrativo Anexo II à presente, para a quitação integral do saldo devedor dos CRI ("Liquidação do Patrimônio Separado");

(c) caso aprovado o item (b) acima, aprovar, nos termos do artigo 30, § 2º da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 e da Cláusula 12.1.5 do Termo de Securitização (i) a transferência dos Créditos Imobiliários decorrentes da CCIs que compõe o Patrimônio Separado, por meio de dação em pagamento diretamente aos Titulares dos CRI, com ou sem a participação de instituição administradora a ser contratada pelos Titulares dos CRI às suas expensas, que atuará como liquidante do Patrimônio Separado ("Liquidante"); (ii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora a tomar todas as medidas para encerrar a Conta Centralizadora; (iii) caso aprovado o item (i) acima, considerando a modificação da titularidade dos direitos discutidos nos processos judiciais listados no Anexo III da presente convocação, bem como eventuais futuros processos em que a Emissora e/ou Agente Fiduciário figurem como parte, devendo o Liquidante tomar todas as medidas necessárias para a sucessão processual da Emissora e/ou Agente Fiduciário pelo Liquidante, assumindo o Liquidante a responsabilidade para oferecer garantias, bem como assumir diretamente todos e quaisquer custos e despesas incorridos com relação a todos os processos existentes e futuros, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios, honorários de sucumbência, multas, taxas e penalidades processuais, bem como quaisquer outros custos ou despesas decorrentes de decisões judiciais ou ações de terceiros relacionadas a tais ações; (iv) caso aprovado o item (i) acima, aprovar a isenção de qualquer responsabilidade da Emissora e do Agente Fiduciário com relação aos Documentos da Operação, com a consequente transferência dos processos judiciais listados no Anexo III à presente convocação, bem como eventuais futuros processos em que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário figurem como parte, tendo em vista a liquidação do Patrimônio Separado, sempre reembolsando a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, sendo os custos e/ou despesas indicados no item (iii) acima assumidos diretamente pelo Liquidante, e reembolsáveis pelos Titulares dos CRI. Os protocolos para transferência dos

3 processos judiciais deverão ser realizados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data e eventuais processos créditos futuros dentro do mesmo prazo, respeitando os prazos processuais caso sejam menores; (v) caso aprovado o item (i) acima, o Liquidante deverá assumir diretamente a responsabilidade por todos e quaisquer custos e despesas decorrentes das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios, taxas de cartórios, penalidades, etc.; (vi) caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora a contratar assessor legal, para a elaboração dos instrumentos de formalização das dações em pagamento visando refletir as alterações aprovadas pelos Titulares dos CRI, às expensas do Patrimônio Separado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta data (vii) confirmar que, com a deliberações indicadas na Ordem do Dia, os Titulares dos CRI reconhecem que foram devidamente tratadas e endereçadas as medidas referentes aos eventos e inadimplementos descritos na Ordem do Dia, e reconhecem que não há pendências com relação às informações sobre tais itens até a presente data;

(d) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta AGTCRI.

7. Deliberações: Diante dos fatos narrados nesta Assembleia, os Titulares de CRIs deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

Em relação aos **itens (i) e (ii) do item (a)** da Ordem do Dia, os mesmos foram deliberados e encerrados na AGTCRI realizada no dia 23 de maio de 2025. Em relação ao **item (iii) do item (a)** da Ordem do Dia, os Titulares de CRIs deliberaram, por unanimidade, sem manifestação de voto contrário ou abstenção pela suspensão do item para reabertura no dia 23 de setembro de 2025 às 10h00 horas, nos termos da presente Assembleia.

Ainda, em relação ao deliberado no item (ii) do item (a) da Ordem do dia, na AGTCRI realizada no dia 23 de maio de 2025, os Titulares dos CRI prorrogaram o prazo até 23 de setembro de 2025 para a negociação e discussão das novas condições dos CRI com a Securitizadora;

Em relação **ao item (b)** da Ordem do Dia, diante das deliberações do item (i) e (ii) do item (a) da Ordem do Dia, o mesmo perdeu seu objeto de deliberação.

Em relação **ao item (c)** da Ordem do Dia, diante das deliberações do item (i) e (ii) do item (a) da Ordem do Dia, o mesmo perdeu seu objeto de deliberação.

Em relação **ao item (d)** da Ordem do Dia, o mesmo foi deliberado e encerrado na AGTCRI realizada no dia 23 de maio de 2025.

Os Titulares dos CRI Presentes, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI Presentes assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada, de forma eletrônica, somente pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Assinaturas: Mesa: Paulo Leme (Presidente); Tiago de Araújo Gonçalves (Secretário). Securitizadora: Logos Companhia Securitizadora S.A.; Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Curitiba, 24 de julho de 2025.

Assinado por:

E9D4ED31D5274DC
Paulo Leme
Presidente

DocuSigned by:

84474C9893444D5
Nome: Tiago de Araújo Gonçalves
Secretário

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:

A3F67C08E55C4F2...
Nome: José Augusto Roque
Cargo: Diretor Presidente

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:

90CFA22C03A64EB...
Nome: Bruna Gentile de Mello
Cargo: Procuradora